FFLCH/USP

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO - 2025/2026

CURSO DE **DOUTORADO** EM SOCIOLOGIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

A fim de atender solicitação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas USP, por meio de sua Comissão Coordenadora (CCP) do Programa de Pós-Graduação (PPGS) em Sociologia, a Fundação Universitária para o Vestibular (FUVEST) ficará responsável pela organização e aplicação do processo seletivo para o preenchimento das vagas do referido PPG, na modalidade **Doutorado,** para o ano de 2026. O Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) é regido pelos Regimentos da Pós-Graduação da Universidade de São Paulo e da Comissão de Graduação da Faculdade de Filosofia, letras e Ciências Humanas (CPG/FFLCH) e pelo Regulamento do PPGS (ver: http://ppgsociologia.fflch.usp.br/pos-normasregimentos).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderá participar do processo seletivo o(a) candidato(a) que defender o mestrado até a data final do período de matrícula nos cursos de Pós-Graduação segundo calendário definido pela Pró-reitoria de Pós-graduação da USP.

1.1.1. A matrícula dos/as ingressantes no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo só ocorrerá se o(a) candidato(a) realizar a defesa do mestrado até o dia 28/02/2026.

1.2. Todas as etapas do processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Sociologia serão realizadas no modo online, salvo casos de solicitações de condições e recursos específicos conforme descrito no item 7 deste edital.

1.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá realizar matrícula no curso de **Doutorado** do Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia com apoio da FUVEST.

1.5. Ao longo do processo seletivo, os(as) candidatos(as) receberão apenas as informações de "aprovado(a)" ou "reprovado(a)". As notas de cada etapa serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) que as solicitarem apenas após a divulgação do resultado final.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas *até* 20 vagas para o curso de Doutorado, sendo 20% delas

reservadas como cotas de ação afirmativa (ver item 3).

2.2. A banca examinadora tem autonomia para definir o número final de aprovados e convocados para a matrícula.

2.3. A banca examinadora poderá, a seu critério, tornar pública uma lista de espera, composta apenas de candidatos cujas médias finais mínimas sejam superiores a 7,0 (ou 5,0 no caso das vagas de cota de ação afirmativa, segundo determinações dos itens 3 e 8 deste edital).

2.4. Podem concorrer às vagas candidatos(as) que atenderem a todas as condições deste edital.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. O processo seletivo oferecerá sistema de ações afirmativas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas (PPI), nos termos a seguir.

3.2. A comprovação dos(as) candidatos(as) PPI para fins de inscrição se dará mediante autodeclaração em campo próprio para este fim no momento da inscrição.

3.3. Postulantes autodeclarados(as) PPI deverão informar, no ato da inscrição, se pretendem optar pelo sistema de cotas. Os(As) optantes por cotas serão doravante aqui denominados PPI Optantes. O sistema de ação de afirmativa será aplicado somente nos casos de PPI Optantes.

3.4. Haverá comissão de heteroidentificação após o término do processo seletivo e antes do período de matrícula. Candidatos(as) PPIs Optantes aprovados(as) no processo seletivo terão sua matrícula condicionada ao parecer da comissão de heteroidentificação.

3.5. Todos(as) os(as) postulantes autodeclarados(as) PPI (Optantes ou não) serão avaliados(as) de acordo com os parâmetros de aprovação estabelecidos no item 8 (descrição das etapas do processo seletivo) deste edital.

3.6. O sistema de ação afirmativa por cotas funcionará da seguinte maneira:

3.6.1. Todos(as) os(as) postulantes autodeclarados PPI (Optantes ou não) concorrerão às vagas de ampla concorrência desde o início do processo, contando com nota mínima de aprovação diferenciada (ver item 8).

3.6.2. Candidatos(as) PPIs Optantes, como os demais, devem realizar todas as etapas do processo, descritas no item 8: (i) Avaliação do Projeto de Pesquisa; (ii) Avaliação do Súmula Curricular e Carta de Apresentação e Intenções; (iii) Arguição do Projeto de Pesquisa. A não realização de qualquer uma dessas etapas implicará em desclassificação e eliminação imediata do processo, mesmo no caso de etapas que não são eliminatórias.

3.6.3. A alocação das vagas de cotas e ampla concorrência deverá obedecer às seguintes etapas, de modo que as vagas de ação afirmativa constituam um piso e não um teto ou lista paralela de candidatos PPI Optantes:

3.6.3.1. Após concluídas todas as etapas do processo seletivo, a banca organizará uma lista final de classificação com todos(as) os(as)

candidatos(as) – PPI Optantes, PPI não-Optantes e candidatos(as) não-PPI – organizada tendo como critério único as médias finais de cada candidato(a), em ordem decrescente (maior média para menor média), independente de sua condição de PPI/Optante/Não-PPI.

3.6.3.2. Com a definição interna entre banca e PPGS sobre o número de vagas que serão preenchidas, se calculará 80% das mesmas para ampla concorrência e 20% para reserva de vagas (cotas).

3.6.3.3. A partir da lista geral de classificação elaborada, primeiramente serão preenchidas as vagas de ampla concorrência, que representam 80% do total, puramente seguindo a ordem de classificação de candidatos do primeiro ao enésimo (sendo aqui o enésimo aquele que estiver ocupando a última vaga de ampla concorrência segundo o cálculo de 80% dos aprovados, independente de sua condição de PPI/Optante ou PPI não optante ou não PPI).

3.6.3.4. Em seguida, independente do número de candidatos(as) PPI Optantes já classificados(as) nas vagas de ampla concorrência, a banca passará a preencher as vagas de cotas (reserva de vagas), que representam 20% do total. Para preenchimento dessas vagas deverão ser alocados, então, apenas e exclusivamente candidatos(as) PPI Optantes que ainda não tenham sido alocados em vagas da ampla concorrência, seguindo sempre a ordem de sua classificação (da média mais alta para a mais baixa) na lista geral elaborada segundo as normas do item 3.6.3.1.

3.6.3.5. Caso após o procedimento completo haja ainda vagas de cotas não preenchidas por número insuficiente de candidatos(as) PPI Optantes, essas vagas podem ser disponibilizadas para candidatos(as) da ampla concocorrência.

3.7. O processo seletivo contará com os mecanismos de acessibilidade regulares disponibilizados pela FUVEST para realização das provas por candidatos (as) que sejam pessoas com deficiência (PCD) ou lactantes nos termos da legislação vigente. Os requisitos e recursos estão descritos no item 7 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição para o processo seletivo ocorrerá das 12h00 do dia 02/07/2025 até as 12h00 do dia 08/07/2025.

4.2. A inscrição será efetuada através do preenchimento da ficha de cadastro para inscrição no processo seletivo, disponível no site da FUVEST (https://www.fuvest.br/ em "Área do candidato")**.**

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento. É dever do(a) candidato(a) certificar-se de que todos os campos estão preenchidos e de que toda a documentação requerida foi anexada.

4.4. No ato da inscrição o(a) candidatos(a) devem, obrigatoriamente:

1) Fazer autodeclaração como PPI, se for o caso;
2) Informar, caso se autodeclarem PPI, se fará opção pelo sistema de cotas ou não;
3) Preencher o formulário de inscrição com os dados cadastrais;
4) Anexar documentação solicitada no item 4.6.

4.5. O(A) candidato(a) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto nº8.727/2016. Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou trangênero se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará nas provas, listas de aprovados(as)/convocados(as) e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados dos exames.

4.6. Para a inscrição é necessário anexar os seguintes documentos:

1) Uma foto, cuja imagem deve ter fundo sem detalhes, destacando o rosto do(a) candidato(a) e sem acessórios (exceto óculos de grau). Recomendando-se que seja uma foto nítida e atualizada. Essa imagem será comparada com as fotos coletadas nos dias de avaliação, para reconhecimento facial.
2) Uma súmula curricular, em língua portuguesa ou inglesa, em no máximo três páginas, em formato papel A4, com margens de pelo menos 2,5 cm do lado esquerdo e 2 cm nos demais lados, texto com fonte de tamanho legível (Arial ou Times New Roman 12 pt, por exemplo), em formato PDF. Para efeito da avaliação da produção do(a) candidato(a) serão considerados com maior ênfase os últimos cinco anos. Contudo, para pesquisadoras/es que assumiram cuidados parentais por parto ou adoção, nesse período, será dada ênfase à produção dos últimos sete anos. Portanto, é facultado às pesquisadoras/es que se enquadram nessa situação que o informem no sistema de inscrição e na súmula curricular. A súmula deve ser organizada em no mínimo dez seções. Todas as seções deverão ser preenchidas, mesmo que com a expressão "NADA A DECLARAR", se for o caso. As seções são:

    a) Identificação (nome)

    b) Formação Acadêmica (informar experiências de mobilidade internacional caso haja);

    c) Experiência Didática;

    d) Lista de até 5 publicações mais relevantes (artigos, capítulos, livros, dissertação, TCC etc.);

    e) Atividades Profissionais (informar experiências de mobilidade internacional caso haja);

    f) Bolsas Recebidas;

    g) Participação em projetos de pesquisa;

    h) Participação em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;

    i) Link permanente para Currículo Lattes registrado na Plataforma Lattes do CNPq (http://lattes.cnpq.br; o link permanente é apresentado no início do currículo como "Endereço para acessar este CV" e não corresponde à

URL apresentada no navegador ao abrir o currículo).

j) Link para redes sociais, caso o candidato julgue pertinente para avaliação de sua trajetória acadêmica/profissional.

3) Cópia do diploma de mestrado, devidamente registrado (frente e verso) ou cópia da Ata de Defesa do Mestrado ou, no caso de candidato(a) com mestrado em curso, uma declaração formal do/a orientador informando a data prevista para defesa.

Atenção! A matrícula dos/as ingressantes no doutorado no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo só ocorrerá se o/a candidato/a obtiver o título de mestre, no caso de candidatura ao doutorado, até o dia 28/02/2026.

4) Histórico escolar de mestrado completo, com as notas/conceitos, critérios utilizados pela universidade para aprovação e histórico de reprovações;

5) Cópia de CPF ou RG para candidatos(as) brasileiros(as) ou cópia de CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório) ou Passaporte, para candidatos(as) estrangeiros(as);

6) É obrigatória a apresentação de comprovante de proficiência em uma das línguas estrangeiras aceitas pelo PPGS/USP. Os documentos aceitos como prova de proficiência são aqueles listados no item 9 deste edital. Essa comprovação também pode ocorrer pelo histórico do mestrado em que conste que a proficiência foi obtida em até três anos antes da data da iscrição. *No decorrer do processo seletivo* o/a candidato/a ao doutorado deve fazer a proficiência em uma segunda língua estrangeira ou entregar um dos documentos listados no item 9.5.

7) Projeto de pesquisa conforme as seguintes orientações:

a) Deverá ser anexado já no ato da inscrição projeto de pesquisa em língua portuguesa, que *não deve ser* anonimizado e, portanto, o(a) candidato(o) deve colocar seu nome na capa do projeto.

b) O PPGS entende que não há apenas uma forma correta de se elaborar um projeto de pesquisa. O Anexo II apresenta duas possibilides de estruturação de um projeto de pesquisa, são dois roteiros sugeridos e a adequação estrita do projeto aos modelos não será critério de julgamento das bancas examinadoras.

c) Todos os projetos deverão conter uma seção ou subseção em que o candidato apresente brevemente suas considerações éticas sobre a pesquisa, com base na Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. Informações e materiais de apoio em relação às questões éticas da pesquisa com seres humanos podem ser acessados pelos candidatos no site do Comitê de Ética em Pesquisa da FFLCH/USP (https://pesquisa.fflch.usp.br/cep) e seus respectivos canais em redes sociais.

d) A existência de plágio no projeto resultará em desclassificação do(a)

candidato(a).

8) Caso o candidato utilize ferramentas de automação de texto e/ou inteligência artificial generativa em qualquer fase da elaboração ou escrita do projeto, essa informação deverá ser apresentada no mesmo de forma detalhada, com o prompt exato utilizado, especificando qual a ferramenta utilizada, em que fase da elaboração e escrita do projeto foi utilizada e de que maneira (uso literal do texto, uso como ferramenta de síntese, como ferramenta de busca etc.), e se constam no projeto passagens de texto exatas/literais fornecidas pelo modelo de linguagem e quais são elas. Também deve ser informado se dados do projeto foram fornecidos ao modelo de linguagem. A banca será soberana em sua avaliação sobre a pertinência e adequação desse uso em cada caso. A omissão ou prestação de informação falsa poderá acarretar na desclassificação do processo seletivo, no impedimento da matrícula ou na exclusão do programa e perda da vaga após a matrícula.
9) O(A) candidato(a) deve anexar à inscrição uma carta de apresentação e intenções de, no máximo, duas páginas.

4.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções. Os dados completos da inscrição estarão disponíveis na "Área do candidato", de acesso restrito ao(a) próprio(a) candidato(a).

4.8. Ao inscrever-se, o candidato deve sugerir o nome do docente que pretende ter como orientador(a) a partir da lista disponibilizada no devido campo no ato da inscrição. O Anexo I deste edital traz a lista com os docentes disponíveis para orientações no nível do doutorado. Mais informações sobre os docentes também podem ser lidas no site do PPGS (ppgsociologia.fflch.usp.br).

4.8.1. Cabe às instâncias decisórias do PPGS a definição final sobre a distribuição da orientação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) aos(às) docentes credenciados.

4.9. O período de retificação da documentação solicitada na inscrição será das 12h00 do dia 23/07/2024 às 12h00 do dia 25/07/2024.

4.10. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST, no dia 30/07/2024, a partir das 12h00 (homologação das inscrições). O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida estará habilitado(a) para o início do processo seletivo.

4.11. O processo de inscrição não corresponde a uma etapa de avaliação do processo seletivo.

4.12. A inscrição com documentação incompleta será cancelada, e o(a) candidato(a) será excluído(a) do processo seletivo.

4.13. O(A) candidato(a) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

4.14. Após o término do período de inscrição, não será possível alterar nenhuma informação declarada no ato da inscrição.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo para o ingresso no curso de Doutorado do PPGS, para o 1º semestre do ano de 2026, será de R$ 219, 00 (duzentos e dezenove reais).

5.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o encerramento do expediente bancário do dia 08/07/2024, usando o modo de pagamento disponível no site da FUVEST no momento da inscrição.

5.3. O não pagamento da taxa de inscrição até a data do vencimento gerará o cancelamento da inscrição.

5.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

5.5. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve qualquer problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na "Área do candidato", a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa.

6. DA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O processo de redução da taxa de inscrição dar-se-á nos termos da Lei Estadual nº 12.782,de 20/12/2007, destinada a candidatos(as) que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- **6.1.1** Sejam estudantes e que completem o Mestrado até a data da efetivação da matrícula no curso de Doutorado;
- **6.1.2** Para a concessão de 50% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal entre R$ 1.518,01 e R$ 3.036,00;
- **6.1.3** Para a concessão de 100% de redução da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá comprovar a renda individual bruta mensal de até R$ 1.518,00.

6.2. No período entre 12h de 24/06/2025 e 12h de 28/06/20258, o(a) interessado(a) deverá realizar o pedido de forma on-line pelo site da FUVEST (www.fuvest.br) e enviar os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica.

6.3. Após as 12h de 28/06/2025, não serão admitidos encaminhamentos de novos documentos.

6.4. Os documentos pessoais referidos no subitem 6.3. são: cadastro de pessoa física (CPF) e documento de identidade expedido por órgão oficial e com foto.

6.5. Será concedida isenção, ou seja, redução de 100% (cem por cento) do valor da taxa aos(às) candidatos(as) cuja situação se enquadre nas condições previstas pela lei em tela, a saber: (i) sejam estudantes e, cumulativamente, (ii) recebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos. Para obter a isenção, fica definido que o(a) requerente deve ter renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio

sustento e residir sozinho) ou esteja integrado em uma família com renda bruta máxima mensal de até 2 (dois) salários-mínimos por indivíduo pertencente ao domicílio, ou (iii) comprovar desemprego conforme estabelecido no subitem 6.7. deste Edital.

6.6. Para efeito de comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovante de matrícula regular expedido pela própria instituição de ensino que comprove a situação de estudante em curso de graduação ou de mestrado.

6.7. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovantes da renda individual bruta (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovantes da renda familiar bruta declarada (rendimento de todos os membros da família — pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes aos meses de abril ou maio de 2026, valendo como comprovante um dos seguintes documentos:

a) CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): o(a) candidato(a) que possuir ou estiver inserido em família que possua cadastro no respectivo programa deverá anexar cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS), podendo apresentar também a "folha resumo" do registro; ou

b) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador; ou

c) Declaração preenchida diretamente no sistema para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais; ou

d) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores e outros equiparados a tal comprovante; ou

e) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou

f) Comprovantes de benefícios concedidos por programas sociais vinculados ao Cadastro Único do Governo Federal, por exemplo, Bolsa Família; ou

g) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou

h) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou

i) Comprovante de desemprego. Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontram-se sem emprego há, no máximo, 18 meses da data da solicitação, ou aqueles que, com idade inferior a 21 anos, nunca trabalharam. Para comprovação, serão aceitos:

i) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;

ii) Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de cópia do contrato em carteira de trabalho, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação pessoal do trabalhador e do contrato de trabalho;

iii) Declaração preenchida diretamente no sistema contendo as seguintes informações: nº do documento de identidade, qual a última atividade, local em que a executava, renda bruta mensal obtida, por quanto tempo exerceu tal atividade e data do desligamento.

6.8. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos requeridos no item 6.7., conforme a condição específica, terá sua solicitação indeferida.

6.9. A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar representante de sua equipe de assistentes sociais para efetuar visita domiciliar ao solicitante, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

6.10. Será eliminado do exame o(a) candidato(a) que tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata este edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.11. A partir das 12h do dia 30/06/2025, o(a) candidato(a) poderá saber, consultando o site da FUVEST (www.fuvest.br), se recebeu redução da taxa de inscrição.

6.12. No período compreendido entre 12h do dia 30/06/2025 e 12h do dia 02/07/2025, o(a) candidato(a) que não concordar com a análise empreendida pela FUVEST, quanto ao pedido de redução de taxa, poderá interpor recurso pelo site da FUVEST (www.fuvest.br), acessando a "Área do candidato".

6.13. A partir das 12h do dia 02/07/2025, o candidato que tiver interposto recurso quanto ao resultado do seu pedido de redução receberá a resposta ao seu questionamento consultando o site da FUVEST (www.fuvest.br).

6.14. Da decisão oriunda do recurso, não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

6.15. O deferimento da solicitação de redução de taxa não significa que o interessado já se encontre inscrito para o o processo seletivo do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Para participar do processo, todos os candidatos, beneficiados ou não com redução de taxa, deverão efetuar inscrição pelo site da FUVEST (www.fuvest.br) das 12h do dia 02/07/2025 até as 12h do dia 08/07/2025.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES E RECURSOS ESPECÍFICOS PARA A PROVA

7.1. A inscrição de candidato(a) com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, bem como daqueles com condições médicas que exijam recursos específicos para realizar a prova, deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

7.1.1. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários no site

da FUVEST.

7.1.2. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Médicas Específicas, que deverá, obrigatoriamente:

a) ter sido emitida após 01/07/2023;

b) informar a condição clínica do(a) candidato(a);

c) indicar o Código Internacional de Doenças (CID) e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF);

d) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova, os quais devem ser utilizados;

e) ser escrito em português e com letra legível;

f) conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.

7.2. O/a candidato/a deve aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.

7.3. Excepcionalmente e dependendo das necessidades do(a) candidato(a) com deficiência, a prova será presencial, para cumprimento da legislação brasileira, e esta decisão será comunicada ao(a) candidato(a) até as 12h00 do dia 05/09/2025, no site da FUVEST, na "Área do candidato" (meus protocolos/solicitação de recursos específicos).

7.4. Na hipótese excepcional da prova ser presencial, serão observadas as seguintes regras:

a) A prova será realizada em local indicado pela FUVEST, no qual serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e distanciamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias.

b) Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas, com o objetivo de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do exame.

c) A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, como recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

d) O(A) participante não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

e) Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato da sala de prova, por qualquer motivo.

7.5. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova.

7.6. A candidata lactante realizará a prova em formato *on-line* e haverá compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.

7.7. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao fiscal de sala a

presença do acompanhante e do bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada no momento da amamentação.

7.8. O(A) acompanhante da candidata lactante está sujeito(a) às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio e qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.

7.9. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.

7.10. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O(A) candidato(a) que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será realizado integralmente de forma remota, em ambientes digitais, pela Internet. É de responsabilidade do candidato garantir acesso aos ambientes digitais a partir de aparelhos e redes adequadas às ferramentas de participação remota.

8.2. A composição da banca examinadora do doutorado será divulgada no site do PPGS até uma semana antes do início do Processo Seletivo.

8.3. O processo seletivo do doutorado será composto por três etapas:

1) Etapa Avaliação do Projeto de Pesquisa – de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2;
2) Etapa Avaliação do Súmula Curricular e Carta de Apresentação e Intenções ─ de caráter classificatório, com peso 1;
3) Etapa Arguição do Projeto de Pesquisa — de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2.

8.4. Avaliação do projeto de pesquisa. Etapa eliminatória e classificatória.

8.4.1. Nas etapas de avaliação e arguição do projeto de pesquisa pela banca examinadora será considerada a nota mínima de 7,0 para aprovação no caso dos candidatos que não se autodeclararem PPI ou que se autodeclararem PPI mas não forem optantes. Para os candidatos PPI Optantes, a nota mínima para aprovação nessas duas etapas será de 5,0, mesmo quando disputando as vagas de ampla concorrência nos termos do item 3 deste edital.

8.4.2. A banca examinadora fará a avaliação dos projetos de pesquisa considerando a adequação e excelência nos seguintes aspectos e de forma global:

a) adequação às normas e práticas do texto e da pesquisa científicos;
b) qualidade, relevância e adequação de escopo das referências escolhidas;
c) coerência e coesão do texto;

d) adequação à norma padrão da língua portuguesa;

e) originalidade, relevância e solidez na construção do problema e das hipóteses de pesquisa;

f) pertinência das estratégias metodológicas;

g) pertinência das considerações éticas da pesquisa, com base na Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde;

h) adequação do projeto às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Projetos muito bons, ainda que não completamente encaixados em tais linhas, poderão ser aceitos;

i) adequação do projeto à relação de orientação proposta;

j) adequação do cronograma ao tempo do curso de doutorado.

8.4.3. Cada projeto de pesquisa será lido por um membro da banca e um(a) docente da linha de pesquisa na qual se insere o(a) orientador(a) indicado(a). Em caso de uma diferença de dois pontos ou mais na avaliação do mesmo projeto, um(a) terceiro(a) parecerista fará avaliação. A nota final do projeto será uma média aritimética das notas dadas pelos(as) pareceristas.

8.4.4. Para cada projeto de pesquisa a banca emitirá uma nota de 0,0 a 10,0. A nota não será resultante de cálculo de pontuações específicas para cada critério, mas sim de uma avaliação global do projeto.

8.4.5. Serão aprovados para a etapa seguinte os(as) autores(as) dos projetos avaliados com nota mínima de 7,0 ou, no caso de candidatos PPI Optantes, nota 5,0.

8.5. Avaliação da Súmula Curricular. Etapa classificatória.

8.5.1. As súmulas curriculares dos(as) candidatos(as), enviadas no formato previsto no item 4.6. deste edital, serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

8.5.2. Produção científica;

8.5.3. Existência de experiência anterior em pesquisa, mestrado e outras, se for o caso;

8.5.4. Existência de experiência profissional pertinente ao trabalho de pesquisa ou tema do projeto apresentado;

8.5.5. Engajamento em atividades acadêmicas diversas (participação em eventos científicos, em grupos de pesquisa/estudo);

8.5.6. Experiências de mobilidade internacional.

8.5.7. Para cada súmula curricular a banca emitirá uma nota de 0,0 a 10,0 a partir da avaliação global dos aspectos descritos no item anterior.

8.6. Arguição oral do projeto de pesquisa. Etapa eliminatória e classificatória.

8.6.1. A divulgação da agenda de arguição estará disponível no site da FUVEST (Área do Candidato).

8.6.2. As arguições ocorrerão entre os dias 22/10/2025 e 14/11/2025, em horários a serem agendados pela FUVEST.

8.6.3. Não será possível alteração de data e horário da arguição agendada.

8.6.4. As arguições serão realizadas por videoconferência, em português, pelos três membros da banca ou, se necessário, em caso de ausência, pelo(a) suplente de cada um(a), em link enviado aos (às) candidatos(as) e à banca examniadora pela FUVEST.

8.6.5. Na avaliação da arguição do projeto serão considerados os seguintes critérios: maturidade acadêmica; capacidade argumentativa e clareza na exposição do projeto de pesquisa, disponibilidade e compromisso do(a) candidato(a) com a pesquisa e com o Programa de Pós-Graduação, familiaridade com as considerações éticas que a pesquisa envolve. Nesse momento do processo seletivo, a banca axaminadora de cada nível, mestrado e doutorado, poderá fazer perguntas relacionadas à trajetória dos(as) candidatos(as) e outros temas que julgar pertinentes relacionados à vida acadêmica.

8.6.6. A nota da arguição poderá variar entre 0,0 e 10,0. A nota de cada avaliador será dada separadamente. A nota desta etapa resultará da média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

8.7. A divulgação do resultado final preliminar do processo seletivo ocorrerá a partir das 12h00 do dia 25/11/2025 no site da FUVEST (Área do candidato).

8.8. Entre as 12h00 do dia 25/11/2025 e as 12h00 do dia 27/11/2025, os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso relacionado aos resultados finais preliminares do processo seletivo de acordo com as normas definidas pela FUVEST (ver itens 10 e 12 do presente edital). O resultado da análise dos recursos será divulgado no site da FUVEST (Área do candidato) a partir das 12h00 do dia 01/12/2025.

8.9. A lista final de candidatos(as) aprovados(as) para o doutorado e a lista de espera, caso ela venha ser composta, deverão ser homologadas pelas instâncias dirigentes do PPGS. Tais listas serão divulgadas no site da FUVEST e no site do PPGS a partir das 12h00 do dia 01/12/2025.

9. PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1. O PPGS exige dos seus doutorandos a comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras entre as seguintes: inglês, francês, espanhol, italiano e alemão.

9.2. O(A) candidato(a) ao doutorado deve comprovar, no ato da inscrição, a proficiência em uma (obrigatório) ou duas línguas (opcional) aceitas pelo PPGS por meio de um dos documentos listados no item 9.5. emitido até 3 anos antes da data de encerramento das inscrições para o presente processo seletivo e nas condições mínimas estipuladas. A proficiência na primeira língua também pode ser comprovada por histórico escolar de mestrado em que conste a informação da proficiência em uma das línguas aceitas pelo PPGS. Assim como nos outros documentos aceitos, a comprovação de proficiência mediante apresentação de histórico escolar de mestrado será válida se a

obtenção dessa proficiência ocorreu em até três anos antes da data de inscrição no processo seletivo de doutorado.

9.3. Se a comprovação de proficiência em duas línguas estrangeiras não for realizada no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, *obrigatoriamente*, recorrer a uma das duas seguintes opções:

(i) fazer o teste de proficiência da segunda língua aplicado pelo Centro Interdepartamental de Línguas (CIL). No caso de escolher esta opção, as datas e horários das provas serão por ele determinadas e serão divulgada no seu site (https://clinguas.fflch.usp.br/) e no site do PPGS (https://ppgsociologia.fflch.usp.br/). É de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar sobre tais datas e horários para que a comprovação da proficiência possa ocorrer dentro das normas do presente edital.

(ii) entregar um dos documentos aceitos listados no item 9.5. *no decorrer do processo seletivo*.

9.4. O(A) candidato(a) pode ser reprovado no exame de proficiência em língua estrangeira realizado no decorrer do processo seletivo — embora ele tenha que ter sido realizado — ou não apresentar um dos documentos listados no item 9.5., para comprovação de proficiência em segunda língua estrangeira, sem ter sua inscrição e matrícula, em caso de aprovação no processo seletivo, indefeiras. Contudo, o(a) estudante deve apresentar um documento de obtenção da proficiência em uma segunda língua estrangeira até o final do primeiro ano depois de sua matrícula, sob pena de desligamento do programa.

9.5. Os documentos ou certificados oficiais aceitos para comprovação de proficiência são:

I- Língua Inglesa

a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos. Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.

b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos;

c) TOEIC (Test of English for International Communication): mínimo 785 pontos;

d) FCE Cambridge (First Certificate in English): mínimo de 160 pontos ou Certificate in Advanced English qualquer pontuação ou o Certificate of Proficiency in English, qualquer pontuação;

e) IELTS (International English Language Test): mínimo de 5,5 pontos;

f) FUVEST: exame de proficiência em línguas inglesa para participação em processos seletivos de programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo;

g) DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos;

h) Proficiência obtida junto ao Centro Interdepartamental de Línguas (CIL) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP;

i) Histórico escolar de mestrado em que conste a obtenação de proficiência em inglês até 3 anos antes da data de inscrição;

j) Histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente completo ou do ensino médio ou equivalente completo ou da graduação completa realizada em país de língua inglesa. Não serão aceitos diplomas de escolas bilíngues do Brasil. Apenas neste caso não será exigido período máximo de 3 anos para aquisição da proficiência;

k) Comprovante de aprovação na prova de proficiência de língua estrangeira aplicada pelo PPGS/USP no ano de 2023 para ingresso em 2024.

II- Língua francesa

a) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global);

b) TCF CAPES: nível B2;

c) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1;

d) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2;

e) Proficiência obtida junto ao Centro Interdepartamental de Línguas (CIL) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP;

f) FUVEST: exame de proficiência em línguas francesa para participação em processos seletivos de programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo;

g) Histórico escolar de mestrado em que conste a obtenação de proficiência em francês até 3 anos antes da data de inscrição;

h) Histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente completo ou do ensino médio ou equivalente completo ou da graduação completa realizada em país de língua francesa. Não serão aceitos diplomas de escolas bilíngues do Brasil. Apenas neste caso não será exigido período máximo de 3 anos para aquisição da proficiência;

i) Comprovante de aprovação na prova de proficiência de língua estrangeira aplicada pelo PPGS/USP no ano de 2023 para ingresso em 2024.

III- Língua alemã:

a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2;

b) TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo B2 - TDN3;

c) OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2;

d) DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1;

e) Proficiência obtida junto ao Centro Interdepartamental de Línguas

(CIL) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP;

f) FUVEST: exame de proficiência em línguas alemã para participação em processos seletivos de programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo;

g) Histórico escolar de mestrado em que conste a obtenação de proficiência em alemão até 3 anos antes da data de inscrição;

h) Histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente completo ou do ensino médio ou equivalente completo ou da graduação completa realizada em país de língua alemã. Não serão aceitos diplomas de escolas bilíngues do Brasil. Apenas neste caso não será exigido período máximo de 3 anos para aquisição da proficiência;

i) Comprovante de aprovação na prova de proficiência de língua estrangeira aplicada pelo PPGS/USP no ano de 2023 para ingresso em 2024.

IV- Língua espanhola

a) DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervates: mínimo de B2;

b) SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): : mínimo de B2. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; ral expression and interaction);

c) Proficiência obtida junto ao Centro Interdepartamental de Línguas (CIL) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP;

d) FUVEST: exame de proficiência em línguas espanhola para participação em processos seletivos de programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo;

e) Histórico escolar de mestrado em que conste a obtenação de proficiência em espanhol até 3 anos antes da data de inscrição;

f) Histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente completo ou do ensino médio ou equivalente completo ou da graduação completa realizada em país de língua espanhola. Nãos erão aceitos diplomas de escolas bilíngues do Brasil. Apenas neste caso não será exigido período máximo de 3 anos para aquisição da proficiência;

g) Comprovante de aprovação na prova de proficiência de língua estrangeira aplicada pelo PPGS/USP no ano de 2023 para ingresso em 2024.

V- Língua italiana:

a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2;

b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3;

c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2. Será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2;

d) Proficiência obtida junto ao Centro Interdepartamental de Línguas (CIL) da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP;

e) FUVEST: exame de proficiência em línguas espanhola para participação em processos seletivos de programas de pós-graduação da Universidade de São Paulo;

f) Histórico escolar de mestrado em que conste a obtenação de proficiência em italiano até 3 anos antes da data de inscrição;

g) Histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente completo ou do ensino médio ou equivalente completo ou da graduação completa realizada em país de língua italiana. Não serão aceitos diplomas de escolas bilíngues do Brasil. Apenas neste caso não será exigido período máximo de 3 anos para aquisição da proficiência;

h) Comprovante de aprovação na prova de proficiência de língua estrangeira aplicada pelo PPGS/USP no ano de 2023 para ingresso em 2024.

9.6. Candidatos estrangeiros que não têm o português como língua materna precisam apresentar comprovante válido de proficiência em língua portuguesa no ato da inscrição, que pode ser adquirido da seguinte maneira:

a) Centro Interdepartamental de Línguas (http://clinguas.fflch.usp.br/ - e-mail: clinguas@usp.br;

b) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) em nível intermediário;

c) Diplomas de graduação ou pós-graduação obtidos no Brasil.

7.7.1. No caso de candidatos(as) estrangeiros(as) ao doutorado, o comprovante de proficiência em português pode ser considerado como a primeira língua estrangeira.

10. DAS BOLSAS DE PESQUISA

10.1. O Programa de Pós-graduação em Sociologia não tem como informar, previamente, quantas bolsas oriundas da Capes e do CNPq serão disponibilizadas no ano

de 2026.

10.2. A distribuição das bolsas do programa provenientes dessas duas agências e, eventualmente, de distribuições internas da USP ao longo de 2026, respeitará o seguinte critério: iniciando pelo(a) primeiro(a) colocado(a) no processo seletivo, intercalar-se-á um(a) estudante da lista de classificação no processo seletivo e um(a) estudante da lista de classificação por critério socioeconômico (regulada e definida pelo Edital de Bolsas conforme descrito nos itens seguintes).

10.3. A lista de classificação por critério socioeconômico será definida por edital específico, o edital de bolsas, a ser divulgado pela FUVEST de maneira concomitante ao presente edital do processo seletivo.

10.4. A classificação dos candidatos inscritos no edital de bolsas, obedecendo critérios e pesos estabelecidos pelo PPGS, será de responsabilidade da FUVEST.

10.5. A lista de candidatos(as) à bolsa segundo critérios socioecônimicos será definida obedecendo a lógica de classificação dos mais necessitados para os menos necessitados.

10.6. Todos os(as) candidatos(as) aprovados para o Programa de Pós-Graduação em Sociologia, independente de sua classificação final no processo seletivo, poderão se inscrever também para o edital de bolsas.

10.7. Candidatos(as) que trabalham, com ou sem vínculo empregatício, poderão se candidatar no edital de bolsas. Contudo, poderão receber bolsa apenas aqueles que tiverem carga horária de trabalho semanal de até 20h no momento da implementaão dela.

10.8. Os(as) candidatos(as) aprovados não contemplados com bolsa no primeiro ano do curso poderão se inscrever nos editais de bolsa dos anos posteriores, isso caso estejam regularmente matriculados no PPGS. Alunos(as) com curso trancado não poderão se inscrever no edital de bolsas.

10.9. A partir do segundo ano de curso, a classificação no processo seletivo deixa de ser critério para composição de lista de classificados para bolsas. Aqueles(as) que a partir de seu segundo ano no PPGS desejarem se inscrever no edital de bolsas serão classificados segundo os critérios socioeconômicos estabelecidos no edital de bolsas do respectivo ano.

10.10. Os alunos contemplados com bolsa seguirão as normas e exigências das agências de fomento à pesquisa e aquelas definidas no Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) orientador(a), pelo(a) aluno(a) e pela coordenação do Programa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os(As) candidatos(as) poderão recorrer, motivadamente, contra o resultado de quaisquer das avaliações. O prazo para interposição de recursos se estende das 12h00 do dia 25/11/2025 às 12h00 do dia 27/11/2025. Eventual recurso deverá ser feito diretamente no site da FUVEST (Área do candidato).

11.2. Os critérios de correção e atribuição de notas são definidos pela banca examinadora e serão automaticamente indeferidos os recursos que se basearem na discussão dos critérios de avaliação ou no mérito dos(as) candidatos(as).

11.3. Os recursos inseridos fora do prazo ou destituídos de razões circunstanciadas serão sumariamente indeferidos.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão notificados(as), através de *e-mail*, sobre sua aceitação no PPGS, com informações sobre o período de matrícula e encaminhamento de documentos.

12.2. É obrigação do(a) candidato(a) garantir acesso ao *e*-mail informado na inscrição e informar ao programa seu interesse na vaga até data de 10/01/2026. Após essa data, serão chamados, na medida da liberação das vagas pelos aprovados em primeira chamada, os(as) eventuais estudantes classificados em lista de espera.

12.3. As matrículas nos cursos de doutorado serão efetivadas no período estipulado pelo calendário a ser publicado pela USP. Haverá um período de tolerância para apresentação de diplomas e atestados de conclusão do mestrado até a data de 28/02/2026. O(A) candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida dentro desse prazo não terá sua matrícula efetivada e perderá a vaga.

12.4. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) devem apresentar, no ato da matrícula, cópia do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que autorize a estudar no Brasil. Exemplos dos referidos documentos: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou RNE (Registro Nacional para Estrangeiro) ou Protocolo do RNE e Passaporte.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O processo seletivo é válido para matrícula dos aprovados até 28/02/2026; salvo exceções decidas pelo Conselho Coordenador do Programa e em caso de estudantes estrangeiros.

13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas e instruções para o processo seletivo contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.

13.3. A documentação dos(as) candidatos(as) não selecionados(as) será descartada após o final da necessidade de guarda de informações sobre o processo.

13.4. Não haverá revisão ou vistas de provas. As notas específicas de cada fase poderão ser solicitadas à FUVEST apenas após o término do processo seletivo e a divulgação dos(as) aprovados(as).

13.5. Todos os horários estabelecidos neste Edital e em comunicações posteriores referem-se à hora oficial de Brasília.

13.6. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não se identificar ou que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do exame.

13.7. A FUVEST não se responsabiliza pela guarda de nenhum material, no caso da

prova ser aplicada presencialmente.

13.8. Fotos do(a) candidato(a) serão coletadas para fins de reconhecimento facial e de verificação de segurança da prova, para uso exclusivo da FUVEST e não serão divulgadas nem utilizadas para outras finalidades nos termos da lei. O sistema de reconhecimento facial será utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação do exame, bem como para garantir a segurança de todo o processo. A FUVEST reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando garantir a plena integridade do exame.

13.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das publicações relativas a este exame.

13.10. Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este processo seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

13.11. Todas as solicitações de informações e esclarecimentos sobre este processo seletivo deverão ser feitas por escrito, via canal de atendimento "Fale Conosco", no site da FUVEST.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela FUVEST e pela Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo.

14. CRONOGRAMA

Atenção! Os horários são sempre das 12h00 do dia de início às 12h00 da data final. Nas datas únicas, para resultados, sempre após 12h00.

Atividade	**Data**
Publicação do Edital do processo seletivo 2025-2026	23/06/2025
Publicação do Edital de Bolsas – ver calendário específico	23/06/2025
Solicitação de isenção de taxas de inscrição	24/06/2025 a 28/06/2025
Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição	30/06/2025
Interposição de recursos ao resultado da isenção de taxa	30/06/2025 a 02/07/2025

Resultado da análise dos recursos quanto à isenção da taxa de inscrição	02/07/2025
Período de inscrição para o processo seletivo	02/07/2025 a 08/07/2025
Data-limite para pagamento da taxa de inscrição	08/07/2025
Retificação da documentação de inscrição	23/07/2025 a 25/07/2025
Divulgação da homologação das inscrições	30/07/2025
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições	30/07/2025 a 01/08/2025
Resultado da análise dos recursos referentes às inscrições não homologadas	05/08/2025
Divulgação do resultado da análise das solicitações de recursos específicos para candidatos com deficiência e lactantes	11/08/2025
Resultado da avaliação de Projetos e Súmulas Curriculares	13/10/2025
Interposição de recurso quanto à avaliação de Projetos e Súmulas Curriculares	13/10/2025 a 15/10/2025
Divulgação do resultado da análise dos recursos quanto à avaliação de Projetos e Súmulas Curriculares	16/10/2025
Divulgação do calendário das arguições	17/10/2025
Período de realização das arguições	22/10/2025 a 14/11/2025
Divulgação do resultado das arguições	17/11/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado das arguições	17/11/2025 a 19/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos quanto ao resultado das arguições	21/11/2025
Divulgação do resultado final	25/11/2025
Interposição de recursos quanto ao resultado final	25/11/2025 a 27/11/2025
Divulgação do resultado dos recursos quanto ao resultado final	01/12/2025

Homologação do resultado final no site da Fuvest, área do candidato e no site do PPGS.	01/12/2025
Data máxima para envio de mensagem para a secretaria do PPGS informando interesse pela vaga	10/01/2026

ANEXO I

Docentes do PPGS

Para identificar as linhas de pesquisa nas quais atuam os/as docentes consultar a página: https://ppgsociologia.fflch.usp.br/ Pesquisa – Linhas de Pesquisa

1. Docentes do programa disponíveis para receber novos(as) orientandos(as) de doutorado em 2026

Prof. Dr. Alexandre Braga Massella – História da sociologia, espistemologia das Ciências Sociais e teoria sociólogica.

Profa. Dra. Ana Paula Hey – Elites; sociologia do campo acadêmico brasileiro; sociologia da educação; sociologia francesa contemporânea; produtores simbólicos (acadêmicos, cientistas, experts, policy makers), estado e sociedade; filantropia, think tanks e fundações privadas no Brasil.

Prof. Dr. André Vereta Nahoum – Sociologia da economia e dos economistas, sociologia da expertise, sociologia do conhecimento, estudos sociais da ciência e teoria social contemporânea.

Profa. Dra. Ângela Alonso – Relações entre cultura e ação política; movimentos políticos; movimentos intelectuais; violência política.

Prof. Dr. Edison Bertoncelo – Classes sociais, estilos de vida e política; estratificação social e desigualdade de chances de vida.

Prof. Dr. Fernando Pinheiro – Sociologia da Cultura, Sociologia da Literatura e Teoria Sociológica.

Profa. Dra. Flávia Rios – Sociologia Política e da Cultura, com ênfase nos estudos sobre ação coletiva, teorias interseccionais, relações raciais e de gênero, ditadura militar e democracia, feminismos negros e políticas de ações afirmativas no ensino superior.

Profa. Dra. Fraya Frehse – Teoria urbana; corpo, espaço público e urbanização; desigualdade social/pobreza e espaço (público) urbano; interseccionalidade e espaço; espaço e tempo na sociologia; sustentabilidade urbana; população em situação de rua; mobilidade urbana; vida cotidiana, história e espaço; patrimônio cultural; cultura visual urbana; sociologia do conhecimento cotidiano; pensamento social sobre a cidade no Brasil.

Prof. Dr. Glauco Arbix – Processos políticos e instituições públicas, impactos sociais da ciência, tecnologia e inovação; Estado e desenvolvimento; políticas públicas para o desenvolvimento; transformação industrial e economia digital.

Profa. Dra. Helena Hirata – Dinâmicas de classe, raça, gênero e geração; trabalho.

Prof. Dr. Iram Jácome Rodrigues – Trabalho e sindicalismo; sociologia do trabalho; ação coletiva, sindicalismo e desenvolvimento regional; relações de trabalho e organização de interesses.

Prof. Dr. Laurindo Dias Minhoto – Processos políticos e instituições públicas; violência, direitos e cidadania; teoria sociológica.

Prof. Dr. Leonardo Gomes Mello e Silva – Processos de trabalho e prática dos trabalhadores; sindicalismo; reestruturação produtiva; qualificação do trabalho.

Prof. Dr. Leopoldo Waizbort – Cultura, simbolização e representações sociais; teoria social & história da sociologia.

Prof. Dr. Luiz Carlos Jackson – Sociologia da cultura, pensamento social no Brasil, história da sociologia brasileira.

Prof. Dr. Marcos César Alvarez – Violência, punição e controle social; políticas públicas de segurança; pensamento social; teoria sociológica.

Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda – Cultura e sociedade; metrópole, cultura e modernidade; história intelectual; pensamento social no Brasil.

Prof. Dr. Murillo Marschner – Estratificação e desigualdades sociais; sociologia da educação; estratificação e desigualdades educacionais.

Profa. Dra. Paula Marcelino – Teoria marxista das classes e das desiguldades (gênero, raça); sindicalismo brasileiro, teoria da ação sindical; precarização do trabalho; reestruturação produtiva e neoliberalismo relacionados ao trabalho.

Prof. Dr. Ricardo Mariano – Cultura, simbolização e representações sociais; sociologia da religião; relações entre religião e política, igreja e Estado; secularização e laicidade; igrejas evangélicas, pentecostais, neopentecostais; liberdade religiosa, pluralismo e mercado religiosos; controvérsias públicas envolvendo grupos religiosos e seculares.

Prof. Dr. Ricardo Musse – Compreensão teórica da sociedade capitalista; sociologia histórica do marxismo e teoria sociológica alemã.

Prof. Dr. Ruy Braga – Sociedade capitalista e classes sociais; processos de trabalho e prática dos trabalhadores, teoria sociológica do trabalho.

Prof. Dr. Sergio Adorno – Violência, crime organizado, direitos humanos, justiça social e justiça penal, prisões, políticas públicas de segurança.

Profa. Dra. Sylvia Gemignani Garcia – Educação e sociedade; pensamento social; conhecimento e sociedade; história social da universidade moderna e contemporânea; sociologia dos sistemas institucionais de ensino superior.

Profa. Dra. Vera da Silva Telles – Cidade e trabalho: ilegalismos urbanos; mercados informais de trabalho, de terra e moradia; migrações transnacionais; produção de espaços, formas de controle e conflitos urbanos.

2. Docentes do programa não disponíveis para receber novos(as) orientandos(as) em 2026

Prof. Dr. Álvaro A. Comin – Teoria e história comparada do desenvolvimento; desigualdades, conflitos e políticas sociais; tecnologia e trabalho, com ênfase em automação e Inteligência Artificial.

Prof. Dr. Antônio Sérgio Guimarães – Classes, conflito e movimentos sociais; identidades, diferença, distinção e desigualdade.

Profa. Dra. Bianca Freire-Medeiros – Sociologia das mobilidades (teorias e métodos); estudos urbanos; sociologia do turismo e do lazer; consumo, mídia e entretenimento (ênfase na cultura audiovisual).

Profa. Dra. Nadya Araujo Guimarães – Trajetórias de trabalhadores e trabalhadoras; estudos comparativos sobre desemprego, flexibilidade do emprego e intermediários no mercado de trabalho; desigualdades de gênero, raça e idade no acesso e inclusão no trabalho; o cuidado, seus circuitos e suas trabalhadoras.

Profa. Dra. Márcia Lima – Desigualdades raciais, desigualdades de gênero; relações raciais; ações afirmativas; educação; mercado de trabalho.

Prof. Dr. Sergio Miceli – Sociologia da cultura e dos intelectuais.

Anexo II

Roteiros sugeridos para elaboração de projeto de pesquisa

Orientação geral sobre formatação

O projeto de pesquisa não deverá exceder 20 páginas, em letra tamanho 12, espaço entrelinhas de 1,5 e margens de 2,5, *aí compreendidos todos os itens sugeridos em cada um dos roteiros*, inclusive a capa, a bibliografia utilizada e, se o caso, aquela que ainda se vai consultar.

ROTEIRO I

1. Resumo

Um bom resumo de um projeto deve conter: a) o tema geral de pesquisa no qual o projeto se insere e o objeto de investigação; b) a pergunta de pesquisa; c) a hipótese principal a ser investigada; d) as técnicas de pesquisa que serão utilizadas e; e) as fontes de pesquisa. O resumo tem como finalidade oferecer ao seu leitor um panorama do que é o projeto. Deve ser muito bem escrito, claro e preciso. Consideramos que um bom resumo deva ter quinze linhas, aproximadamente.

2. Introdução e Justificativa

Nesse item o candidato deve introduzir sua problemática de pesquisa de modo a contextualizar seu objeto, seja na teoria, seja na conjuntura presente ou histórica. Trata-se, como se pode ver, de uma introdução ao tema. Essa introdução deve servir para a localização da pergunta da pesquisa, da sua origem e da sua relevância. Ou seja, aqui é preciso demonstrar como a pergunta se justifica e qual é a importância dela dentro do campo disciplinar. Referências bibliográficas podem ser usadas nesta parte do texto, mas a discussão da bibliografia pertinente se dará no item seguinte. Consideramos que essa parte do projeto deva ter entre uma e meia e duas páginas.

3. Discussão bibliográfica

É neste item que a discussão bibliográfica deve ser realizada de maneira forte. Tendo sempre como fio condutor o seu objeto de pesquisa para a construção do texto, o/a candidato/a deve conduzir a discussão bibliográfica de modo a: a) demonstrar como sua pergunta de pesquisa foi construída a partir de autores/as que já pesquisaram sobre o seu tema ou temas conexos; b) apontar quais perguntas em torno do objeto a bibliografia permite fazer e quais hipóteses permite elaborar; c) localizar e discutir a pesquisa em marcos teóricos e/ou empíricos. A discussão bibliográfica, cuja sugestão é que tenha por volta de dez páginas, pode ser dividida com intertítulos.

4. Hipóteses de pesquisa

Se a discussão bibliográfica foi feita satisfatoriamente, esse item é uma sistematização do que foi levantado ao longo do item anterior. Elabore de maneira clara a hipótese principal da pesquisa e as hipóteses secundárias. Como sugestão, essa parte do projeto pode ter de meia a uma página.

5. Procedimentos de pesquisa e fontes

Neste item o/a candidato/a deve apontar quais serão suas fontes de pesquisa e quais serão os procedimentos metodológicos/técnicas de pesquisa que irá utilizar. É conveniente que esses dois elementos sejam explicados e discutidos com apoio bibliográfico. Deve-se descrever, assim, as técnicas de investigação do material a ser pesquisado, local, fontes, informantes, arquivos, jornais, bancos de dados, bibliotecas, sites da Internet, etc. Se a pesquisa comporta trabalho de campo, seus procedimentos devem informar se a pesquisa será qualitativa ou quantitativa, se de universo ou amostral, se através de entrevistas, se por aplicação de questionário ou de roteiro de questões semi ou não dirigido. No caso de pesquisa estritamente teórica ou de balanço bibliográfico, as bibliotecas e arquivos a serem usados, bem como outras fontes, devem ser devidamente identificados. As técnicas de análise de dados (qualitativas e quantitativas), se for o caso, devem igualmente ser explicitadas. Orientamos que essa parte do texto tenha entre uma e meia e duas páginas.

O projeto deverá conter uma seção separada ou uma subseção dentro desta em que o(a) candidato(a) apresente brevemente considerações éticas sobre a pesquisa, com base na Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. Informações e materiais de apoio em relação às questões éticas da pesquisa com seres humanos podem ser acessados pelos candidatos no site do Comitê de Ética em Pesquisa da FFLCH/USP (https://pesquisa.fflch.usp.br/cep) e seus respectivos canais em redes sociais.

6. Cronograma

O fundamental desse item é que o candidato demonstre para a banca que tem noção de que é preciso organizar seu tempo de pesquisa e de como pode fazer isso desde os primeiros passos até a elaboração e defesa da tese ou dissertação; no caso do mestrado, para um período de 48 meses. Para isso, deve-se planejar as etapas da pesquisa e organizá-las em um cronograma viável. Sugere-se que esse item ocupe em torno de meia página do projeto.

7. Referências bibliográficas

Nesse item, o/a candidato deve listar, em ordem alfabética e de acordo com as normas da ABNT, as referências bibliográficas citadas ao longo do projeto (livros, artigos, documentos, sites, etc.).

8. Bibliografia a ser consultada

Aqui devem ser listados alguns dos textos e/ou documentos que o/a candidato/a entende como fundamentais para o desenvolvimento da sua pesquisa. Não é um item obrigatório do projeto.

ROTEIRO II

1. **Resumo.** Um bom resumo de um projeto deve conter: a) o tema geral de pesquisa no qual o projeto se insere e o objeto de investigação; b) a pergunta de pesquisa; c) a hipótese principal a ser investigada; d) as técnicas de pesquisa que serão utilizadas e; e) as fontes de pesquisa. O resumo tem como finalidade oferecer ao seu leitor um panorama do que é o projeto. Deve ser muito bem escrito, claro e preciso. Consideramos que um bom resumo deva ter quinze linhas, aproximadamente.

2. **O tema e sua justificativa.** Apresentação do tema geral no qual se insere a pesquisa, bem como a justificativa para a sua investigação. Neste item faz-se a revisão da bibliografia sociológica existente sobre o tema e mostra-se a importância do estudo.

3. **Delimitação do problema da investigação.** Com base no balanço bibliográfico anterior, define-se aqui o problema da investigação, quer dizer, a questão sociológica a ser investigada. Isto envolve, de um lado, tornar claro o esquema teórico geral (referências teóricas, paradigma, modelo, corrente científica) dentro do qual a questão formulada é significativa e, de outro, definir o mais precisamente possível os conceitos utilizados na formulação da questão.

4. **Objeto e hipóteses.** Neste item deve-se delimitar o universo e o recorte empírico de investigação da pesquisa e do problema sociológico por ela proposto, definindo mais precisamente o que se vai investigar visando à discussão do problema de investigação exposto no item anterior. Aqui se deve, também, apresentar, quando houver, a(s) hipótese(s) – explicação(ões) provisória(s) construída(s) antecipadamente -, que será(ão) examinada (s) no decurso do trabalho teórico e/ou de campo. Estudos teóricos, descritivos ou exploratórios (especialmente quando se trata de objeto novo ou pouco estudado) podem dispensar a construção de hipóteses e, nesse caso, é necessário justificar o caráter descritivo ou teórico do projeto.

5. **Metodologia e Procedimentos da Pesquisa.** Aqui a pesquisa é definida em termos de seus conceitos metodológicos de referência e do arcabouço conceitual mais direto com o qual se vai trabalhar na análise do material mais direto de pesquisa. Descrevem-se também as técnicas de investigação do material a ser pesquisado, local, fontes, informantes, arquivos, jornais, bancos de dados, bibliotecas, sites da Internet, etc. Se a pesquisa Universidade de São Paulo Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas comporta trabalho de campo, seus procedimentos devem informar se a pesquisa será qualitativa ou quantitativa, se de universo ou amostral, se através de entrevistas gravadas ou escritas, ou se por aplicação de questionário ou formulário. Quando se usar entrevista ou aplicação de formulário/questionário, um modelo

preliminar do instrumento deve ser anexado ao projeto. No caso de pesquisa estritamente teórica, as bibliotecas e arquivos a serem usados, bem como outras fontes, devem ser devidamente nomeados. As técnicas de análise de dados (qualitativas e quantitativas), se for o caso, devem, por sua vez, ser explicitadas.

O projeto deverá conter uma seção separada ou uma subseção dentro desta em que o(a) candidato(a) apresente brevemente considerações éticas sobre a pesquisa, com base na Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. Informações e materiais de apoio em relação às questões éticas da pesquisa com seres humanos podem ser acessados pelos candidatos no site do Comitê de Ética em Pesquisa da FFLCH/USP (https://pesquisa.fflch.usp.br/cep) e seus respectivos canais em redes sociais.

6. Cronograma. Um cronograma mês a mês deve indicar as diferentes etapas da pesquisa, incluindo leitura, trabalho de campo, tratamento de dados, interpretação, redação da dissertação/tese, impressão. O tempo total para a realização plena do projeto (em meses) não pode exceder os prazos estipulados para a realização da pesquisa no doutorado: 48 meses.

7. Bibliografia. A bibliografia deve ser listada, com a indicação do que já foi lido e do que ainda deverá ser objeto de consulta. Boa parte da pesquisa bibliográfica deve ser feita para a elaboração do projeto (Ver item 1), alguns itens podendo ficar como etapa da própria pesquisa. A Biblioteca de Filosofia e Ciências Sociais da FFLCH/USP, assim como outras, conta com serviço de consulta em CD-ROM para levantamentos bibliográficos e há também muitos sites na Internet que podem auxiliar nessa tarefa.